

**PROJETO DE LEI Nº 024/2016**

Autoriza taxistas a transitar na baia (corredor dos ônibus) do Metrô para o embarque e desembarque dos passageiros.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:**

**Art. 1º** - Todos os taxistas terão o direito de transitar pela Baia do Metrô, para o embarque e desembarque de passageiros.

**Art. 2º** - É proibida a permanência de taxi nas Baias do Metrô.

**Art. 3º** - A Prefeitura e a TRANSCON, terão o prazo de 60 (trinta) dias para se adequarem ao que disciplina a presente Lei.

Palácio 1º de Janeiro, março de 2016.

**ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA**  
**-Vereador-**

## **JUSTIFICATIVA:**

Este projeto de lei justifica-se, devido às dificuldades encontradas pela população de gestantes, mulheres com criança de colo, idoso (a), obeso(a) deficientes e usuários do metrô em geral, para contratar os serviços de taxi.

No embarque e desembarque para o uso do metrô, está sendo um transtorno para os usuários, contratar um serviço de taxi, principalmente no período chuvoso, onde os mesmos precisam se deslocar com suas bagagens até o ponto de taxi.

Este projeto é simples e prático e sem onerar o erário, a partir da sua conversão em lei.

Pelo exposto conto com o apóio dos nobres vereadores para a aprovação dessa proposta de lei.

**ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA**  
**-Vereador-**